

III CONSEJUD-PE 16 A 19
DE OUTUBRO DE 2025

**SEMEAR A LUTA
E COLHER VITÓRIAS**



CFL - CENTRO DE FORMAÇÃO
E LAZER DO SINDSPREV-PE



SINDJUD-PE
SINDICATO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DOCUMENTOS DO
III CONSEJUD-PE**

SUMÁRIO

REGIMENTO INTERNO DO III CONSEJUD-PE	2
CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO	2
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS PARTICIPANTES	3
CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO DE TESE	4
CAPÍTULO IV – DA APRECIACÃO E VOTAÇÃO DAS REGRAS COMPLEMENTARES PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDJUD-PE	6
CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA NOS DEBATES DE PLENO	7
CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL	7
CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS, DESPESAS E BENEFÍCIOS	8
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
TESE: SINDJUD-PE NA LUTA POR JUSTIÇA!	11
APRESENTAÇÃO	11
I – CONJUNTURA	12
II – CONCEPÇÃO SINDICAL	18
III – A REALIDADE DA CATEGORIA, PLANO DE ORGANIZAÇÃO E DE LUTAS	29
MENSAGEM DA DIREÇÃO DO SINDJUD-PE SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TEXTO PARA APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/PLENÁRIA FINAL DO III CONSEJUD-PE	33
REGRAS COMPLEMENTARES ÀS ELEIÇÕES DA DIREÇÃO E DO CONSELHO FISCAL	34
A – APROVAM AS SEGUINTE REGRAS COMPLEMENTARES PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDJUD-PE:	34
I – SOBRE O CONCEITO DE INTERIOR	34
II – SOBRE AS COTAS PARA A DIREÇÃO	34
III – SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL E SOBRE A(S) PESSOA(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) CHAPA(S)	35
IV – SOBRE AS URNAS	36
V – SOBRE OS/AS MESÁRIOS/AS E DIÁRIAS	37
VI – SOBRE OS FISCAIS	38
VII – SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM CASO DE DISPUTA ENTRE CHAPAS	38
VIII – SOBRE CARTA PROGRAMA	39
IX – SOBRE PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL	39
X – SOBRE NOTÍCIAS FALSAS, DESINFORMAÇÃO E MANIPULAÇÃO INFORMACIONAL	41
XI – SOBRE O PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES	42
XII – SOBRE AS PENALIDADES	43
XIII – SOBRE O DIREITO DE RESPOSTA	44
XIV – SOBRE DEBATE ELEITORAL OU APRESENTAÇÃO DE CHAPA ÚNICA	45
XV – SOBRE ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA INSTITUCIONAL	45
XVI – SOBRE OS DIAS DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E ESCRUTÍNIO	46
B – APROVAM INDICAÇÕES DE ESTUDO DE VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	46



REGIMENTO INTERNO DO III CONGRESSO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO – CONSEJUD-PE

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. Os Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco filiados ao Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado de Pernambuco – SINDJUD-PE, assegurando o que preconiza o artigo 12 do Estatuto do SINDJUD-PE, reunir-se-ão para realizar o III Congresso dos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco – CONSEJUD-PE, no período de 16 a 19 de outubro de 2025, no Centro de Formação e Lazer (CFL) do SINDSPREV-PE, sito à Av. Padre Mosca de Carvalho, 50, Guabiraba, Recife-PE, CEP 52.490-010.

Parágrafo Único. O Congresso é o fórum máximo de deliberação política do sindicato e dele participam os delegados, observadores e convidados, tudo nos termos do edital e deste Regimento Interno.

Art. 2º. O temário do III CONSEJUD-PE é: “Semear a luta e colher vitórias!”, com três eixos principais de pautas: I) Conjuntura: o futuro dos tribunais e dos servidores; II) Concepção sindical e o SINDJUD-PE; III) Regras complementares para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDJUD-PE.

Art. 3º. A programação consiste em: a) Mesa de Abertura; b) Ações de Memória dos 35 anos do SINDJUD-PE; c) Aprovação do Regimento Interno; d) Mesas sobre o papel do CNJ; orçamento público em disputa; história e atualidade do movimento sindical; e) Apresentação das Teses e do documento das Regras Complementares para as Eleições

da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDJUD-PE, sem prejuízo de destaques; g) Atividades Culturais; e h) Plenária Final/Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 4º. O Congresso será composto das seguintes instâncias:

- i) Plenária;
- ii) Mesa Diretora.

Art. 5º. A Plenária é a instância máxima e deliberativa e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as teses, as propostas, moções e outros documentos, respeitado o Estatuto do Sindicato e este Regimento Interno do Congresso, sempre respeitando a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 6º. Compete à Mesa Diretora a organização dos trabalhos em plenário.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. A organização geral do Congresso é responsabilidade da Direção do SINDJUD-PE, que tem a responsabilidade de orientar a sua preparação, encaminhar os documentos de apoio à discussão, instalá-lo e apresentar a nominata da Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 8º. A Mesa Diretora da Plenária será composta por 01 (um/a) coordenador/a, 01(um/a) assistente e 01 (um/a) relator/a, que tem por atribuição conduzir e organizar os trabalhos de plenário, especialmente na Leitura e Aprovação deste Regimento e na Plenária Final.

§1º. É atribuição da direção do SINDJUD-PE a indicação dos respectivos nomes, os quais serão apresentados no momento da leitura deste Regimento.

§2º. As palestras e as respectivas intervenções são conduzidas pelas pessoas indicadas pela direção do SINDJUD-PE a coordenar as mesas, portanto não se confundem com o trabalho da Mesa Diretora.

§3º. Os horários e prazos definidos na programação serão observados pela Mesa Diretora.

Art. 9º. São três as modalidades de participantes, os quais terão acesso ao Congresso nas seguintes condições:

- a) Delegados/as (servidores/as filiados/as e aprovadas), com direito a voz e voto;
- b) Observadores/as (servidores/as filiados/as após o período de inscrição e aprovadas), com direito a voz;
- c) Convidados/as especiais (colegas de outros sindicatos ou personalidades políticas), com direito a voz.

Parágrafo único. O espaço da Plenária Final é reservado aos/as delegados/as e servidores/as filiados/as ao SINDJUD-PE e para quem estiver na equipe de trabalho.

Art. 10. O credenciamento dos delegados será realizado em acordo com a relação divulgada no sítio eletrônico do SINDJUD-PE.

§1º. O credenciamento dos delegados será realizado no local do Congresso entre o dia 16 de outubro (quinta-feira), das 15h às 18h30min, e o dia 17 de outubro (sexta-feira), das 8h30min às 15h30min.

§2º. Se for observada qualquer irregularidade no credenciamento, a Mesa Diretora poderá efetuar o descredenciamento do/a delegado/a.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO DE TESE

Art. 11. Todo/a servidor/a do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em situação ativa ou de aposentadoria, filiado/a ao SINDJUD-PE, pode apresentar tese sobre os temas da Pauta, respeitado o prazo publicado no Edital e na convocatória, disponíveis no sítio eletrônico oficial da entidade, e observado o disposto no edital ressaltando a quantidade mínima de pessoas, sendo vedada a apresentação de tese individual.

Parágrafo Único. As teses para o III CONSEJUD-PE contemplam os eixos: a) conjuntura; b) concepção sindical; c) realidade da categoria, plano de organização e de lutas.

Art. 12. O prazo de envio de teses foi de 01 a 19 de setembro de 2025, com anúncio em edital divulgado desde o dia 18 de julho de 2025. A divulgação do texto ocorreu no dia 24 de setembro de 2025, conforme cronograma congressual.

Art. 13. As teses serão votadas umas contra as outras, exceto se houver acordo de fusão entre os subscritores presentes e com a aprovação da plenária final. Em apresentação de única tese será aprovada por aclamação, exceto se houver algo que fira o estatuto e/ou possa ser passível de destaque.

Art. 14. A apresentação da Tese será no dia 18 de outubro às 9h, e os debates e aprovação realizar-se-ão na Plenária Final, no mesmo dia, a partir das 9h30min.

§1º. O tempo geral de apresentação para a tese será de até 20 minutos, diante do recebimento de apenas uma tese;

§2º. Em caso de desfiliação de 1/5 dos/as subscritores/as mínimos, ou seja, 2 desfiliações dos 10 subscritos mínimos, a tese está invalidada automaticamente e não será apresentada em Plenária;

§3º. Ter ao menos 03 dos subscritos no congresso para apresentar, sob pena de não apreciação da tese em plenária. Nesse caso, a tese pode constar no Caderno de Teses, porém não estará apta a ser apresentada, debatida e votada;

§4º. A apresentação da tese pode ser feita por apenas 01 (uma) ou mais pessoas do grupo de subscritores da tese, desde que respeitado o tempo total estabelecido.

§5º. A quem for apresentar a tese é obrigatório que seja delegado/a, portanto a pessoa estar devidamente cadastrada e ter aprovada a participação, seja por homologação automática ou por eleição em assembleia específica.

CAPÍTULO IV – DA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS REGRAS COMPLEMENTARES PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDJUD-PE

Art. 15. A direção do Sindicato entregou, junto a outros documentos congressuais, as Regras Complementares para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDJUD-PE para apreciação e aprovação na Plenária Final, sem prejuízos de destaque.

Parágrafo Único. O documento será apresentado pela Mesa Diretora ou por outra(s) pessoa(s) da Direção do SINDJUD-PE e da assessoria jurídica por ela designada, esclarecendo os tópicos.

CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA NOS DEBATES DE PLENO

Art. 16. O tempo de intervenção nos espaços do III CONSEJUD-PE:

- a) No espaço da leitura deste Regimento Interno, bem como no momento dos debates após as Palestras, serão de até 03 (três) minutos, não prorrogáveis;
- b) No espaço da Plenária Final a Mesa Diretora avaliará o tempo das intervenções de acordo com os temas em debate, consultando antes a plenária, podendo ser utilizado 03 (três) minutos ou o máximo de 05 (cinco) minutos, não prorrogáveis.

Art. 17. Na fase de encaminhamento da votação, as defesas de propostas serão de 03 (três) minutos não prorrogáveis, cada uma.

Parágrafo Único. A ordem da defesa será realizada primeiramente por quem for contrário a uma proposta (seja ela modificativa, aditiva, de manutenção ou supressiva), em seguida por quem defende a manutenção do texto original.

Art. 18. A votação será através de levantamento de crachás pelos delegados credenciados.

§1º. Antes de qualquer votação, a Mesa Diretora deverá perguntar à Plenária se está esclarecida sobre as propostas.

§2º Toda deliberação será aprovada por maioria simples dos delegados presentes na Plenária.

§3º Só poderão permanecer na Plenária os delegados, servidores filiados e os organizadores.

Art. 19. Os recursos de votação devem ser encaminhados à Mesa Diretora, por escrito e fundamentados, para serem analisados e, caso necessário, submetidos à Plenária.

Art. 20. As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pela Mesa Diretora e cabendo recurso à Plenária.

Parágrafo único: As questões de ordem deverão ser anunciadas à Mesa Diretora, que as acatará ou submeterá à Plenária.

Art. 21. A ordem das intervenções é mediante o pedido de inscrição, através de levantamento do crachá como sinalização e entregue a Mesa Diretora para a conferência e organização.

§1º. Somente é permitido a divisão de falas no limite do tempo previsto, desde que haja concordância entre os/as oradores/as.

§2º. Não é permitido cessão de fala de uma pessoa inscrita a outra pessoa do plenário.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Plenária final do Congresso é também uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá em pauta:

- Aprovação das Teses do III CONSEJUD-PE;

- Discussão e deliberação sobre Regras Complementares para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDJUD-PE;
- Moções;
- Outros encaminhamentos de competência do Congresso, de acordo com o artigo 13 do Estatuto.

Art. 23. A participação na Plenária Final/Assembleia Geral é restrita aos/as delegados/as e outros/as servidores/as, desde que sejam filiados e em dia com suas obrigações sindicais, conforme edital de assembleia, bem como edital e convocatória do congresso, tudo publicado e disponível no sítio eletrônico desde o dia 18 de julho de 2025.

Art. 24. As propostas aprovadas na Plenária Final do Congresso/Assembleia Geral Extraordinária, denominadas de resoluções congressuais, terão efeito vinculativo sobre todos os atuais filiados/as da entidade e os que vierem a se filiar, até ulterior deliberação dos/as filiados/as que venha a reverter algum dos tópicos ou, por força maior de efeito conjuntural, se o tópico aprovado se tornar em desuso e/ou ultrapassado.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS, DESPESAS E BENEFÍCIOS

Art. 25. As despesas com a realização do III Congresso dos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco serão custeadas com recursos advindos da receita do SINDJUD-PE.

Art. 26. Delegados/as, observadores/as, palestrantes e equipe de trabalho do III CONSEJUD-PE possuem direito a hospedagem gratuita nas dependências do CFL/SINDSPREV-PE a partir do dia 16 de outubro até o dia 19 de outubro de 2025, podendo ocorrer divisão em quartos com outros colegas, conforme distribuição de acordo com a organização do evento.

§1º. Não será custeada qualquer hospedagem fora do CFL/SINDSPREV-PE. Caso venha com familiares, todo o “custo extra delegado/a” da hospedagem é por conta do próprio servidor.

§2º. Os convidados custearão as suas hospedagens.

Art. 27. Delegados/as e observadores/as do III CONSEJUD-PE do interior de Pernambuco terão direito a reembolso a transporte ou combustível, mediante comprovação e presença no III CONSEJUD-PE. Os casos dos custos com delegados que residam fora do Estado de Pernambuco serão analisados pela direção, sob o critério de limite de reembolso a quem resida até 789 km de distância de Recife, mesma distância de Afrânio à Capital, a cidade mais distante de Recife.

Art. 28. Delegados/as, observadores/as, convidados/as e palestrantes do III CONSEJUD-PE terão direito às seguintes refeições: a) coquetel do dia 16/10/2025; b) café da manhã dos dias 17, 18 e 19/10/2025; c) almoço dos dias 17 e 18/10/2025; d) jantar apenas do dia 17; e) open food no período da Festa da Classe Trabalhadora no dia 18/10/2025; f) intervalo de café na tarde do dia 17/10/15.

Art. 29. Os demais serviços de consumação nas dependências do CFL/SINDSPREV-PE, bem como serviços de quarto e bebidas são de responsabilidade de cada pessoa, com exceção para água e café nos momentos das mesas e plenárias, que será de livre disponibilidade no auditório.

Art. 30. Consumação de bebida alcoólica custeada pelo Sindicato está liberada apenas para o open bar da Festa da Classe Trabalhadora (posteriormente serão divulgados os detalhes do que será fornecido) e na ocasião do Coquetel do dia de abertura/evento de celebração dos 35 anos;

Art. 31. Está assegurado pelo SINDJUD-PE uma programação recreativa e acolhimento especial para crianças, com cuidadores/as e recreadores/as.

Parágrafo Único. Podem ser ofertados de forma complementar e/ou simultânea a participação em atividades lúdicas organizadas pelo CFL/SINDSPREV-PE.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A entrega dos certificados aos participantes será mediante a confirmação de presença em pelo menos 70% das atividades, conferido através de assinatura em lista de presença.

Parágrafo único: As listas de presença estarão disponíveis para assinatura no período da manhã até às 10 horas e no período da tarde até às 15 horas.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora ou pela Plenária, no que couber a cada instância.

Recife, 17 de outubro de 2025

SINDJUD-PE

Gestão Unir e Conquistar!



III CONGRESSO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - SINDJUD-PE

TESE: SINDJUD-PE NA LUTA POR JUSTIÇA!

APRESENTAÇÃO

1. É fundamental acreditar na luta, não como algo que se confunda com fé, mas sim na compreensão de que nas relações sociais de produção existem contradições, desafios e alternativas. A luta da classe trabalhadora carrega consigo um lema precioso: “se a classe trabalhadora tudo produz, a ela tudo pertence”. É preciso fazer valer esse lema!
2. No âmbito das relações de trabalho no serviço público, e ainda mais especialmente no Poder Judiciário, residem problemas comuns a toda classe trabalhadora, porém com desafios únicos, e no exemplo da nossa categoria: negociar diretamente com quem lhe julga. Isso configura uma relação assimétrica, totalmente desigual e desvantajosa. Assim, a categoria de servidores e servidoras do TJPE precisa de muita astúcia e sabedoria na leitura política a cada passo da conjuntura. Não podemos esquecer que antes da Constituição Federal de 1988 sequer poderiam existir sindicatos no serviço público.
3. Percebe-se em poucas linhas o quão complexo e desafiador é fazer movimento sindical nesse contexto. Para nós, que queremos mudanças, correções de injustiças e avanços na pauta da nossa categoria, bem como uma sociedade que contemple nossos anseios, esse cenário exige uma atenção especial a todas as nuances existentes: desde a disputa pelo orçamento público, a democratização do judiciário, a pavimentação para o caminho dos avanços e conquistas internas, até as questões mais gerais do serviço público, como a luta contra a reforma administrativa, e da classe trabalhadora em geral, como o fim da escala 6x1, a redução de jornada de trabalho, etc.
4. Nesse sentido, o SINDJUD-PE não pode se afastar das lutas gerais: deve estar ombro a ombro das lutas da classe trabalhadora, prestando solidariedade e colaboração

militante, da mesma forma que pedimos apoio as nossas causas. Isso não significa abandonar ou minimizar as nossas próprias batalhas, que são muitas e tem sido cada vez mais frequentes.

5. Diante disso, é necessário debater os elementos da conjuntura; a qual concepção sindical a categoria precisa se guiar; bem como a nossa realidade e plano de organização e de lutas, tal qual os eixos indicados pela direção do SINDJUD-PE para o III CONSEJUD-PE. Vamos juntos e juntas semear a luta e colher as vitórias!

I – CONJUNTURA

I.1 – Não somos uma bolha de realidade: pequenos extratos de conjuntura internacional

6. Vivemos em uma sociedade dita globalizada, cheia de promessas de desenvolvimento e progresso, encobertando os interesses capitalistas hegemônicos, especialmente dos Estados Unidos e de alguns países europeus.

7. A divisão internacional do trabalho segmenta países em: os “desenvolvidos” e os “em desenvolvimento”. Enquanto os países desenvolvidos concentram maior parte das suas economias em produção industrializada e altas tecnologias, os países em desenvolvimento são relegados a concentrar na produção e exportação de matérias primas.

8. O Brasil se enquadra na situação de país “em desenvolvimento”. Nessa dinâmica, a situação da classe trabalhadora dos países da periferia capitalista é ainda pior que nos ditos países “desenvolvidos”.

9. No entanto, não se vê mais uma completa hegemonia de um eixo dominado pelos Estados Unidos, polarizado com países alinhados à Rússia e o antigo bloco soviético. A multipolaridade econômica é o conceito chave para entender esse contexto. Temos o exemplo dos BRICS, que além do Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, recentemente incorporou Egito, Emirados Árabes Unidos, Arábia Saudita, Etiópia, Irã e Indonésia.

10. A ampliação de relações comerciais contribui para menor dependência econômica, especialmente dos Estados Unidos. Com isso, evita ou reduz os “efeitos cascatas” de problemas em determinados países (cabe rememorar exemplos históricos, como a quebra da bolsa de valores americana em 1929 ou mais recente, a crise americana em 2008, dentre outras).

11. A taxação de Trump¹ como ferramenta de barganha e/ou chantagem política, por exemplo, não foi tão forte no Brasil devido a amplas relações comerciais. As exportações para a China cresceram 30%². A economia do Brasil foi afetada³, mas o país buscou e tem buscado meios e garantias para reduzir os impactos⁴.

12. É importante salientar, ainda, os conflitos e guerras na atual conjuntura, que são elementos cruciais das disputas entre capitais, territórios e áreas de influência (a exemplo da situação entre Ucrânia e Rússia, conflitos no Oriente Médio, etc.), que podem afetar economicamente outros países.

13. Na história recente da América Latina, a alternância de poderes e até mesmo golpes tem ocorrido para interromper ciclos de gestões mais à esquerda ou com linhas de pensamento neodesenvolvimentistas. O governo atual de Trump, nos EUA, tem agido de forma mais clara e direta na defesa de seus interesses na região, e alguns países já demonstram preocupação⁵, principalmente com movimentações políticas e armamentistas, com movimentação de tropas estadunidenses.

14. Esse breve esboço tem por objetivo traçar alguns elementos importantes para nos compreendermos enquanto categoria de trabalhadores/as do judiciário estadual de Pernambuco, que não estão isolados da realidade.

15. Portanto, é fundamental entender as movimentações econômicas globais, pois podem se refletir direta ou indiretamente nas peças orçamentárias do Estado e do TJPE,

1 O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), instituição a qual o SINDJUD-PE é filiado, organiza relatórios e estudos técnicos, além de assessorar as entidades sindicais nas negociações salariais. Dessa maneira, o tema do “tarifaço” de Donald Trump foi tema de estudo técnico, traçando algumas projeções e desafios, no cenário conjuntural, em que se pode conferir no link a seguir: <https://www.dieese.org.br/estudotecnico/2025/impactosTarifaco.pdf>

2 Cf. < <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/na-esteira-do-tarifaco-exportacoes-do-brasil-para-a-china-tem-alta-de-30/>>

3 Essa notícia da CNN indica os setores mais afetados: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/tarifaco-veja-impactos-em-principais-setores-brasileiros-atingidos/>

4 Em notícia no portal Infomoney, a notícia destaca que o efeito do tarifaço foi menor do que o esperado, embora pregue cautela em investimentos: <https://www.infomoney.com.br/mercados/tarifas-trump-brasil-economia-cautela/>

5 Cf. < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2025-09/maioria-da-america-latina-manifesta-preocupacao-com-eua-no-caribe>>

impactando nossas negociações. Assim, vamos adentrar em elementos nacionais importantes.

I.II – Que país é este? Contribuições para refletir a conjuntura nacional com foco nos elementos da defesa e manutenção do serviço público

16. O Brasil vive um momento político diferente de poucos anos atrás. A diferença entre os governos federais do último período é sentida em várias áreas. Mas, é importante registrar o lema adotado pelo SINDJUD-PE na 3ª edição da Festa da Classe Trabalhadora: governe quem governe, direitos se defendem. O papel do Sindicato é ser independente a governos (federal e estadual) e gestões do TJPE, sabendo ser um agente político de articulação necessário, sem jamais se subjugar e rebaixar pautas da categoria.

17. Aqui vale refutar a tese de que Sindicato não deve acompanhar, muito menos participar de ações políticas que não sejam negociar com o TJPE, isso contraria a missão sindical estatutária de defender os direitos da nossa categoria. É evidente que isso deva ser bem delineado para não se confundir a importância de estar presente em certos debates com o abandono das pautas econômicas e administrativas da categoria.

18. Dessa maneira, começemos o debate pelas possibilidades de reforma administrativa do serviço público. Brasil é um país de dimensões continentais, com poucos servidores e poucos gastos na política pública. Um erro comum ao se debater o tema é nivelar por cima, onde uma minoria ganha bem acima da média, a exemplo da magistratura. Mesmo quando se fala de determinadas categorias de servidores que possuam melhores condições remuneratórias, a exemplo do judiciário; esse não é o cerne da questão. A verdade é que o serviço público precisa ofertar serviços de qualidade, e para tanto é fundamental mais investimentos, e não cortes.

19. A Reforma Administrativa é um tema recorrente no serviço público brasileiro, sendo evidenciada sob uma falsa argumentação de que se faz necessária “visando melhorar a eficiência, eficácia e transparência da gestão pública”, supostamente “cortando privilégios e resultando no enxugamento das despesas públicas”. Falácia essa que mais recentemente foi materializada na Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2020 (PEC 32), inserindo-se em um projeto de Estado que reposiciona as funções públicas sob a lógica neoliberal, orientada por princípios de enxugamento da máquina estatal,

flexibilização de vínculos laborais e abertura para a terceirização e privatização de serviços.

20. O tema que foi fortemente debatido no Governo de Jair Bolsonaro volta à agenda política no Governo Lula. Sempre está na mira dessas propostas de reformas a flexibilização e desmantelamento de direitos sociais, em diálogo com o ciclo de reformas iniciadas nos anos 1990, que busca redefinir o papel do Estado não como garantidor de direitos sociais, mas como gestor de demandas segundo critérios de eficiência e economicidade.

21. No caso específico do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), os impactos potenciais dessa reforma não se restringem a uma categoria profissional, mas atravessam transversalmente todas as carreiras e cargos do Judiciário estadual. O TJPE, como instituição responsável por assegurar o acesso à justiça, fundamenta-se em princípios constitucionais de universalidade, equidade e impessoalidade. E assim, há ameaças a consolidação de avanços institucionais em governança, valorização de pessoas e estruturação de políticas de gestão de pessoal, que hoje garantem certa estabilidade, isonomia e profissionalização no desempenho da função pública.

22. Portanto, tais propostas surgem não como solução, mas com potencial para enfraquecer políticas públicas e restringir direitos sociais em nome da austeridade fiscal. Esse processo revela-se como parte de uma ofensiva do capital sobre o trabalho, no qual os servidores públicos deixam de ser reconhecidos como sujeitos de direitos e passam a ser tratados como custos a serem minimizados de qualquer maneira.

23. No âmbito do TJPE, isso se materializa em diferentes dimensões:

a) Precarização dos vínculos e das condições de trabalho

- A introdução de vínculos temporários, contratos por prazo indeterminado sem estabilidade e possibilidade de substituição por serviços terceirizados fragiliza a autonomia técnica e o compromisso ético dos servidores com o interesse público.
- A rotatividade tende a gerar descontinuidade nos processos de trabalho, afetando diretamente a qualidade do atendimento jurisdicional e a proteção de direitos fundamentais da população.

b) Fragilização da autonomia institucional

- Ao reduzir a estabilidade dos cargos, aumenta-se a vulnerabilidade dos trabalhadores a pressões externas, comprometendo a imparcialidade e a independência do Judiciário.
- Isso atinge não apenas funções finalísticas, mas também as atividades meio, que são estruturantes para o funcionamento da máquina judicial.

c) Impactos na governança e gestão de pessoas

- O TJPE vem avançando em práticas de gestão de pessoas orientadas por indicadores de desempenho, capacitação contínua e valorização das carreiras. Essa lógica ameaça reverter esse quadro, deslocando o foco da valorização profissional para métricas meramente quantitativas de eficiência, em consonância com a lógica empresarial.
- A tendência é a intensificação da sobrecarga de trabalho, uma vez que a contratação precária não garante continuidade, nem planejamento de longo prazo.

d) Risco de aprofundamento das desigualdades sociais

- O enfraquecimento do serviço público compromete diretamente a população mais vulnerável, que depende do Judiciário para a efetivação de seus direitos.
- O Judiciário, enquanto instituição de garantia de cidadania, pode ser tensionado a operar como instância seletiva, priorizando demandas que interessem a setores privilegiados.

24. Assim, a Reforma Administrativa ameaça a consolidação de uma cultura institucional orientada para o serviço público como direito social. A lógica gerencial que embasa o novo projeto de reforma desloca a centralidade do acesso à justiça para critérios de custo-benefício, comprometendo o papel do TJPE como espaço de mediação democrática dos conflitos sociais.

25. Tal reforma coloca em xeque as premissas de gestão pública eficiente e transparente ao promover mudanças no regime jurídico dos servidores, comprometendo o **Princípio da Eficiência e Princípio da Publicidade**, assim como o **Princípio da Continuidade e da Previsibilidade**, tão essencial para a prestação de serviços com qualidade,

ameaçados quando cargos efetivos são substituídos por postos comissionados ou terceirizados.

26. No TJPE, já vivenciamos tais dissabores, quando recentemente, o PL 2.504/2025 propôs extinguir 72 cargos efetivos (65 técnicos e 7 analistas) e criar 112 cargos comissionados. Sob a justificativa de “reestruturação administrativa” sem aumento de despesas, mas sem considerar que a natureza transitória dos comissionados compromete a estabilidade e a imparcialidade. Tal substituição pode prejudicar unidades no interior, que já sofrem com escassez de servidores efetivos, promovendo a precarização nessas comarcas. O SINDJUD-PE alertou que cargos de assessoria e apoio, considerados “áreas-meio”, passarão a ser ocupados por terceiros, gerando instabilidade e perda da memória institucional, e indicando que a precarização das relações laborais e a terceirização fragilizam a defesa de direitos sociais, além de afetar diretamente as populações atendidas pelo Judiciário — especialmente nos territórios periféricos e mais vulneráveis, reforçando desigualdades históricas no serviço público, aprofundando-as. A extinção de cargos efetivos e a rotatividade de comissionados e terceirizados fragilizam a continuidade da prestação jurisdicional, especialmente em comarcas com menor capacidade organizacional. E diante da natureza dos cargos comissionados, pode gerar subserviência política, enfraquecendo a qualidade do atendimento ao cidadão e se expressando em perda da autonomia técnica e imparcialidade, além do risco de desvalorização do concurso público e enfraquecimento da estabilidade, pilares fundamentais da qualidade e imparcialidade da atuação pública.

27. Não se pode negar que a gestão digital e remota mostra que é possível modernizar o Judiciário sem destruir o vínculo de trabalho estável. Assim, entende-se que a Reforma Administrativa, que já vem sendo gradativamente implementada pelo TJPE, tem caráter contraditório: há avanços tecnológicos e de produtividade, mas tais avanços se tornam frágeis se desencadeiam processos de desmonte da estrutura laboral e institucional, bem como se implica o aumento do adoecimento dos servidores.

28. Não se pode tolerar que os servidores do TJPE sejam considerados meramente números que produzem. Sem o servidor do judiciário não há justiça! Precisamos demonstrar, união e fortalecimento em busca de valorização. Sem a união dos servidores, a valorização não vem.

I.III – Há justiça no judiciário? O CNJ e a democratização do judiciário

29. A Emenda Constitucional nº 45/2004 marcou uma significativa transformação no Poder Judiciário brasileiro, promovendo a chamada “Reforma do Judiciário”. Esta emenda, ao modificar parte do texto constitucional, trouxe alterações substanciais na estrutura e funcionamento desse poder, realçando a importância da função jurisdicional do Estado. Entre as diversas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 45/2004, destaca-se a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como órgão de cúpula do controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário.

30. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) surge como uma ferramenta republicana, uma instituição pública com o objetivo de aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao seu controle e transparência. Instalado em 14 de junho de 2005, nos termos previsto pelo art. 103-B da Constituição de 1988, o órgão é composto por 15 membros, com mandato de dois anos, admitindo-se uma recondução. Cumpre destacar que quando o CNJ foi criado houve expectativas positivas em relação às suas potencialidades, sobretudo no que diz respeito à construção da boa governança judicial.

31. Ocorre que, passados 20 anos da criação do CNJ, é hora de analisar as tendências de sua atuação e os impactos para a categoria de servidores do judiciário.

32. Aponta-se, logo de início, que uma problemática relacionada à atuação do CNJ diz respeito à ausência de pluralidade em sua composição: isso quer dizer que a participação da sociedade civil, inclusive das entidades de classe dos servidores do judiciário, é inexistente. O CNJ é composto, na sua maioria, por membros da magistratura e do Ministério Público, o que faz do referido Conselho um recorte estamental específico:

- c) O Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF);
- d) 01 Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), indicado pela Corte;
- e) 01 Ministro do Superior Tribunal do Trabalho (TST), indicado pela Corte;
- f) 01 Desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo STF;
- g) 01 Juiz estadual, indicado pelo STF;
- h) 01 Juiz de Tribunal Regional Federal (TRF), indicado pelo STJ;
- i) 01 Juiz federal, indicado pelo STJ;
- j) 01 Juiz de Tribunal Regional do Trabalho (TRT), indicado pelo TST;
- k) 01 Juiz do Trabalho, indicado pelo TST;

- l) 01 membro do Ministério Público da União (MPU), indicado pelo Procurador-Geral da República;
- m) 01 membro do Ministério Público estadual, indicado pelo Procurador-Geral da República;
- n) 02 advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- o) 02 cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro indicado pelo Senado Federal.

33. Como é possível observar, no CNJ os conselheiros são escolhidos pelas cúpulas das cúpulas, e o Poder Judiciário precisa ser repensado de maneira mais abrangente.

34. Nesse sentido, recorre-se aos ensinamentos de Alysson Mascaro para pontuar que ao lado da razão estrutural, há também as institucionais, circunstanciais e históricas que conformam o Poder Judiciário; sua origem remonta a Cortes de julgamento cuja memória reporta-se às oligarquias e privilégios feudais. Tendo uma origem nos estamentos sociais, cujo poder de julgar era dado como benesse pelo monarca absolutista, a magistratura revela-se com pompas, ritos e signos distintos daqueles dos demais Poderes, principalmente dos demais trabalhadores do Estado e da sociedade. Por estar sob as leis, mas sendo o último canal de pronunciamento sobre elas, o Poder Judiciário tem o poder concreto de submeter os demais Poderes do Estado aos seus interesses pontuais (MASCARO, 2018)⁶.

35. Essa matriz de formação histórica converge para o fato de que a participação cidadã no Poder Judiciário brasileiro sempre foi bastante limitada e pouco valorizada, diferentemente do que ocorre em outros países.

36. Foi esse “estado de arte” que resultou num Judiciário onde o poder é extremamente concentrado e controlado por um Conselho composto por pares, onde muitas vezes o interesse de classes se sobrepõe. A atuação do Conselho Nacional de Justiça tem foco nos propósitos internos do próprio Poder Judiciário, que se desenvolve por meio de uma apropriação interna que empresta inteligibilidade à sua fala, mesmo quando ele parece falar para fora. Não se trata, pois, de uma fala construída de fora para dentro, mas sim de dentro para dentro, por isso é possível afirmar que a agenda do CNJ tem sido gerada endogenamente (FREGALE FILHO; KOERNER, 2014)⁷.

⁶ MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018

⁷ FREGALE FILHO, Roberto; KOERNER, Andrei. **Por uma revisão do modelo judiciário brasileiro**. Disponível em: < <http://www.vermelho.org.br/noticia/255971-1>>. Acesso em 01 de set. 2025.

37. Seu processo decisório é prisioneiro da representação corporativa e centralizada da sua composição. Na prática, isso significa que a sociedade civil não tem uma efetiva possibilidade de controle e transparência do Poder Judiciário, o que evidencia a necessidade de um processo de abertura.

38. Ora, se a prática democrática é determinada pela Constituição ao Estado, ela deve influenciar não só a atividade final do Judiciário, mas também as suas próprias relações internas, afinal é a democratização da gestão que interioriza os valores necessários para a sua prática externa.

39. O Judiciário, pela sua atividade eminentemente técnica, é inexoravelmente o poder da República com maior propensão para a forma de organização burocrática, o que compromete, de forma clara, a prática democrática em seu âmbito. Durante muito tempo tentou-se justificar essa tendência hermética do poder com a necessidade de manter a independência e a imparcialidade de seus julgamentos. Tal fundamento, alicerçado em premissas falsas, terminou gerando uma imagem negativa do Poder Judiciário junto à sociedade.

40. O exercício constante e progressivo de práticas democráticas internas, portanto, é tarefa que se impõe com a máxima urgência ao Judiciário como fator indispensável para a preservação de sua imagem junto ao universo dos jurisdicionados.

41. Ademais, a democratização do espaço público é condição para a manutenção da própria democracia e do exercício de direitos. Também não se pode deixar de considerar que uma Federação assimétrica como a brasileira teria muito a ganhar com isso. As metas do Conselho Nacional de Justiça, por mais bem intencionadas que sejam, podem funcionar em Tribunal X da federação, mas serem incompatíveis com o Tribunal Y. Desse modo, após duas décadas de criação do CNJ é chegada a hora de avaliar as possibilidades de aperfeiçoamento do referido Conselho, dentro de um viés federalista, republicano e verdadeiramente democrático, consoante postulados fortemente reconhecidos pela Constituição Federal de 1988.

42. Quando se fala em composição plural da sociedade civil, não se pode perder de vista a defesa da participação dos servidores do judiciário nesses espaços, afinal as normativas editadas pelo CNJ impactam diretamente no trabalho e na prestação jurisdicional.

43. Convém pontuar que uma democracia não se aperfeiçoa sem sua “radicalização”, ou seja, sem ir às raízes de seus problemas estruturais e conjunturais. Desse modo, para democratização do Poder Judiciário dentro de suas atividades-meio, algumas medidas podem ser buscadas como técnicas para fortalecimento dos valores democráticos: (1) eleição dos dirigentes do Poder Judiciário por todos aqueles que o compõem; (2) garantia da participação dos servidores nas decisões dos conselhos por meio das entidades representativas de classe; (3) garantia de participação dos servidores na gestão orçamentária dos tribunais; e (4) aprimoramento dos mecanismos de planejamento estratégico dos tribunais.

44. Um caminho importante para a democratização interna do Judiciário seria a criação de comissões de orçamento formadas por todos os atores que compõem o sistema de justiça: servidores, juízes e desembargadores, que, cumprindo a autonomia financeiro-orçamentária (art. 99, §1º, CF/88), teriam a competência para emitir pareceres prévios sobre a proposta orçamentária organizada pelo respectivo tribunal, inclusive com sugestão de modificações e ajustes que precisem ser implementados, principalmente acerca de pontos que devam ser priorizados por ocasião da elaboração da proposta orçamentária. Além disso, caberia a esta comissão avaliar a execução do orçamento do tribunal, bem como os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, sem prejuízo da atuação dos órgãos encarregados do controle interno.

45. Impõe-se reconhecer que quando se fala de poder público, seja no Executivo, Legislativo ou Judiciário, a democracia precisa ser exercitada de forma cotidiana como imperativo categórico do disposto no *caput* e no parágrafo único do artigo 1º, da Constituição Federal de 1988⁸.

46. Vale dizer, a democracia, seja como princípio ou como direito fundamental, é condição *sine qua non* para a efetivação do Estado Democrático de Direito, ou seja, sem a concretização da democracia interna pelo Poder Judiciário, responsável pela interpretação e aplicação de todos os direitos, não há concretização plena dos direitos

8 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

fundamentais e da Justiça Social. Indaga-se então: como o Judiciário vai promover a democracia como princípio/direito fundamental se ele próprio não a concretiza no plano interno?

I.IV – A luta por valorização não é uma ilha: a relação entre Estado e TJPE

47. Além do debate importante da democratização do judiciário, é fundamental destacar a relação entre Estado e Judiciário, no âmbito local.

48. A constituição Federal de 1988 teve com uma de suas finalidades fortalecer o judiciário, seja com mudanças estruturais do próprio judiciário, seja com o fortalecimento do Ministério Público, o qual passou a ser guardião do regime democrático e defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis com autonomia e independência funcional, e a criação da defensoria pública, a qual foi constitucionalizada de forma mais robusta na Carta Magna de 1988. Tais previsões serviriam como medidas para fortalecer o que o deputado presidente da constituinte, Ulisses Guimarães, denominou de constituição cidadã. Naquele tempo era urgente fortalecer o sistema judiciário como um todo e estabelecer prerrogativas que tornassem o judiciário independente do executivo e legislativo, embora um poder não esteja isolado do outro, visto que **o executivo é quem direciona o valor que será repassado para o judiciário.**

49. No judiciário estadual de Pernambuco a verba vinda do executivo (duodécimo) tem uma margem fiscal para negociar o aumento do repasse. Explica-se: pela lei de responsabilidade fiscal o limite de repasse é de 6% do orçamento estadual e atualmente é repassado 4,63%, tendo uma margem fiscal de crescimento até 5,4% do limite de alerta, o qual, diga-se de passagem, não gera nenhuma consequência restritiva. Logicamente, **o crescimento do repasse do duodécimo decorre de pressão por direitos por parte dos servidores, pressão da cúpula do tribunal e vontade política do governo do estado.**

50. Nada é simples na luta por direitos, mas a mudança começa a ocorrer quando a classe trabalhadora começa a se movimentar. O possível só se conhece lutando pois o impossível mora na inércia: quem nada faz, em lugar algum consegue chegar. O que se vê na prática da relação institucional entre o executivo e o judiciário estadual é uma previsão orçamentária rebaixada que gera por consequência a suplementação orçamentária no decorrer do ano. Acreditamos que esse não é o melhor caminho. O judiciário, para continuar sendo independente, precisa de uma verba orçamentária

condizente com as necessidades de funcionamento de sua estrutura, e mais ainda reconhecer e valorizar a sua principal força produtiva: os servidores.

I.V – Não somos máquinas, nem números: e a tecnologia nisso tudo?

51. Tecnologia não é neutra. Ela nasce de escolhas políticas, de prioridades orçamentárias e de um modo de organizar a produção e o trabalho. No serviço público – e especialmente no Judiciário – muitas das inovações que deveriam ampliar direitos e qualidade de vida acabam sendo apropriadas como instrumentos de intensificação do labor, de controle por metas e de aceleração contínua. **Defendemos a tecnologia como aliada do interesse público, da inclusão e do cuidado**; por isso, precisamos nomear seus riscos para transformá-la em bem comum.

52. No modelo atual, a lógica dominante é a do produtivismo: sistemas, painéis e indicadores que mensuram velocidade e volume, enquanto a complexidade humana do atendimento e da decisão judicial é comprimida em números. O servidor que domina novas ferramentas não ganha tempo para qualificar o atendimento, estudar melhor os casos ou cuidar da própria saúde; ele é, quase sempre, convocado a produzir ainda mais. É o “taylorismo digital”: processos automatizados, metas crescentes, telemetria do desempenho e, por vezes, vigilância extensa sobre o trabalho. Qualquer sistema de automação de tarefas incluído no cotidiano precisa de um debate ético antes de sua incorporação, a fim de que se possa controlar as consequências de tal mudança.

53. Atualmente as principais inteligências artificiais utilizadas no TJPE são: Bastião (identifica e resolve demandas predatórias e repetitivas, aumentando a segurança jurídica e a celeridade no julgamento); Elis (desenvolvido para agilizar a triagem inicial dos processos, permitindo que 11 servidores concluam trabalho que levaria mais de um ano) e Maia (Mecanismo Artificial Inteligente de Apoio à Justiça, lançado para auxiliar na elaboração de decisões judiciais). Chama atenção que cada Inteligência artificial lançada pelo TJPE é anunciada e celebrada pela cúpula do tribunal e pela grande mídia local. No entanto, a celebração gira em torno de agilizar processos a fim de acelerar cobranças tributárias da prefeitura local (conteúdo visto quando do lançamento de Elis); aumento de segurança jurídica e celeridade (conteúdo quando do lançamento de Bastião) e facilitação do trabalho dos desembargadores (argumento quando do lançamento do Maia). **Até hoje nenhuma IA em Pernambuco foi celebrada por melhorar a qualidade de vida da**

classe trabalhadora, a qual, diga-se de passagem, nunca esteve tão adoecida por questões laborais.

54. Também é preciso situar a tecnologia no contexto do orçamento. Nem todo gasto em “modernização” tem o mesmo valor público. Grandes contratos de software, terceirizações e soluções “de prateleira” frequentemente excluem requisitos de acessibilidade, não dialogam com a realidade do chão de serviço e criam dependências técnicas de longo prazo. Quando a contratação ignora desde o início as diretrizes de acessibilidade, o que se economiza na compra se paga em exclusão, retrabalho e barreiras para usuários e servidores com deficiência. **A Lei Brasileira de Inclusão e as normas nacionais já estabelecem a acessibilidade como um dever – não é adendo, é requisito.**

55. A transformação digital do Judiciário requer também uma transformação do cuidado. Se não somos máquinas e nem números processuais, se somos vidas e não objetos, o cuidado é fundamental. Não apenas para nós que servimos ao público, mas também o cuidado com os usuários da justiça estadual. Em síntese: cuidado com quem atende e com quem é atendido. Cuidado com o tempo – porque o tempo é parte do direito. Cuidado com a diversidade – porque “nada sobre nós sem nós” também vale para o desenho de sistemas. **As mulheres, maioria nas equipes de atendimento, seguem carregando jornadas duplas e triplas; tecnologias que ignoram essa realidade reproduzem desigualdades de gênero, raça e deficiência.** Uma inovação que acelera a fila, mas piora a vida de quem está no trabalho, não é inovação: é transferência de custo humano.

56. Defendemos, portanto, outro paradigma: tecnologia pública orientada por direitos, com governança participativa e orçamento responsável. Isso começa por recolocar a acessibilidade no início e não no fim dos projetos (acessibilidade *by design*), por adotar avaliação de impacto algorítmico antes da implantação de IA (quem pode ser beneficiado ou prejudicado? quais vieses? qual plano de mitigação?), e por garantir a presença qualificada de quem executa o trabalho nas mesas de decisão. O servidor não é “usuário final”; é coautor da política tecnológica.

57. É fundamental adotar um “orçamento com lente humana”: **antes de investir em mais painéis de controle, investir em ergonomia, adequações de postos de trabalho, leitores de tela, capacitação em tecnologias assistivas, simplificação de fluxos e integração de sistemas que evitem retrabalho.** Cada real aplicado deve responder: quanto reduzimos de barreiras? quanto de tempo devolvemos ao servidor para qualificar o

atendimento e estudar? que impacto positivo geramos na vida do usuário do sistema de justiça?

58. No cotidiano, isso se traduz em pequenas-grandes mudanças: formulários que conversem com a linguagem do público; interfaces que respeitem padrões de contraste, navegação por teclado e leitura por leitores de tela; contagem de prazos que fique clara ao cidadão; canais de atendimento que funcionem como rede – telefone, chat e balcão – e não como labirinto; e metas que reconheçam casos sensíveis, urgências e sazonalidades. **Modernizar é tornar simples o que é complexo para quem não tem obrigação de conhecer a máquina por dentro.**

59. Nesse viés, a tecnologia para tornar os processos mais céleres para os usuários do sistema de justiça é mais do que justa: é necessária. No entanto, entendemos também que o investimento feito para otimizar o trabalho também seja feito para assegurar qualidade de vida para aqueles que são a principal peça da engrenagem da justiça: os servidores. A conclusão é óbvia: sem os servidores do judiciário, não há justiça. A partir dessa premissa podemos almejar que tenhamos mais saúde e tempo para buscarmos uma convivência de maior qualidade entre os servidores e seus entes queridos, e estando comprometidos com a prestação jurisdicional.

60. Por fim, reiteramos: **não somos contra tecnologia – somos contra sua utilização para aprofundar desigualdades e extrair mais força de trabalho às custas da saúde e da dignidade.** Queremos uma transformação digital que reencontre o sentido público do Estado: fortalecer direitos, aproximar a justiça das pessoas e valorizar quem a faz acontecer. É possível e urgente deslocar o eixo: da meta pela meta para a justiça com cuidado; da inovação como vitrine para a inovação como política de inclusão; do servidor como número para o trabalhador como sujeito de direitos. **Se a tecnologia reorganiza o tempo, que ela nos devolva tempo de qualidade: para estudar, para atender melhor, para decidir com prudência, para viver.** Se reorganiza o orçamento, que o faça priorizando acessibilidade e bem-estar. Se reorganiza o trabalho, que seja com participação, transparência e responsabilidade. Porque a verdadeira medida do sucesso tecnológico no Judiciário não é a velocidade do sistema, mas a dignidade com que cada pessoa o atravessa.

II CONCEPÇÃO SINDICAL

II.1 – Qual sindicato queremos?

61. Os sindicatos renascem da redemocratização do país; após 21 anos de ditadura, foi promulgada a Constituição de 1988, que permitiu à classe trabalhadora se organizar novamente em sindicatos. Diante da reestruturação produtiva ocorrida no neoliberalismo brasileiro, especialmente na década de 90 e início dos anos 2000, os sindicatos perderam força política e muitas pessoas acreditaram que essa forma de organização estava superada. Entretanto, em pleno ano de 2025, a organização coletiva em entidades de classe tem se mostrado fundamental para a defesa de direitos e o enfrentamento dessa nova racionalização econômica.

62. Portanto, o sindicato deve ser defendido como um **instrumento de resistência da classe trabalhadora**. E a nossa história, enquanto servidoras e servidores do Poder Judiciário pernambucano, mostra que ele é, sim, importante; que servidores do interior recebiam menos que os da capital, e hoje todas e todos recebem o mesmo salário; que temos um plano de carreira digno; que impedimos o aumento da carga horária de trabalho; que temos novos direitos como a remuneração dos plantões, o auxílio creche, e tudo isso foi conquistado pela nossa organização enquanto classe trabalhadora a partir de nossa entidade sindical, ao longo de 35 anos de existência. A seguir, falamos sobre aquilo que acreditamos que um sindicato deve ser e fazer, para enfrentar os desafios que vivemos hoje.

63. **Um sindicato deve conhecer bem sua categoria**, saber em que condições trabalham as pessoas. Deve estar sempre presente em todo o território geográfico que representa, visitando os locais de trabalho e conhecendo as peculiaridades de cada região; deve buscar proximidade com as pessoas representadas, ouvir seus anseios, angústias, sugestões, criando espaços legítimos e institucionais em que haja acolhimento e amplificação da sua voz.

64. Um sindicato deve **levar conscientização para sua base** a respeito das condições locais, regionais e nacionais que interferem nas possibilidades de conquista de direitos da classe trabalhadora ou que podem retirar direitos já conquistados, bem como fazê-la refletir a respeito de como enfrentar esses desafios em todas as instâncias, fazendo uso

de várias linguagens e instrumentos, como a formação política, mobilizações, arte, eventos, entre outras;

65. Deve **realizar atividades culturais e utilizá-las como um instrumento de mobilização da categoria**, que possibilitem às pessoas se conhecer para além do ambiente de trabalho, fortalecendo os laços de solidariedade entre os colegas para o enfrentamento das dificuldades cotidianas; deve utilizá-las, ainda, como ferramenta de conscientização de classe, por meio da realização de cine debates, filmes, festas, rodas de diálogo, encontros de grupos, etc.

66. Um sindicato deve **se articular com os demais sindicatos** da mesma categoria de outros estados e regiões, visando fortalecer a solidariedade de classe e compreender o que possui em comum com a realidade de outros locais, bem como o que tem de diferente, trocar ideias, desenvolver cooperações e inspirações para novas ideias e projetos.

67. Também deve **articular-se com sindicatos de outras categorias profissionais e movimentos sociais**, participando de lutas que envolvam a dignidade da pessoa humana, os direitos dos servidores públicos e trabalhadores e trabalhadoras em geral.

68. Deve atuar de forma a **ser diverso e plural, fomentando a participação de mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, LGBTs**, reconhecendo as peculiaridades de cada público e que muitas vezes é necessário ações afirmativas, de inclusão e acessibilidade para que esses diferentes públicos possam participar das atividades e lutas sindicais, a exemplo da oferta de recreação para as crianças em eventos para que as mulheres participem, e interpretação em Língua brasileira de sinais (LIBRAS) para as pessoas surdas;

69. Deve construir a memória da luta sindical, **recuperando e preservando documentos** em todos os formatos de mídia, bem como registrando as ações realizadas, para que se conheça a história das lutas sindicais da categoria, aprendendo com o passado para transformar a realidade no presente.

70. Um sindicato deve **utilizar todos os seus recursos humanos, financeiros e patrimoniais para o fortalecimento da luta da categoria que representa**, pois sua finalidade é a melhoria das condições de trabalho e salário da coletividade, e não o lucro ou benefícios pessoais, seja de seus dirigentes ou de indivíduos da categoria; na mesma esteira, deve **zelar pelo patrimônio da entidade**, fazendo uso racional e consciente para

garantir o alcance de seus objetivos, princípios e valores; e **pela transparência de suas ações**, as quais devem estar bem documentadas e disponíveis para a consulta da categoria.

71. Sendo um fruto direto da democracia, os sindicatos devem ser fiéis aos princípios republicanos e democráticos, tais como a representação democrática, a participação popular, pluralidade de pensamentos e ideias, respeito e cordialidade, cidadania, dignidade da pessoa humana, etc. O sindicato é, por excelência, um espaço propício para o exercício das garantias democráticas e cidadãs.

II.II – O futuro é democrático ou não é!

72. O SINDJUD-PE está no caminho certo da referência a seguir. Defendemos que continue se mantendo uma entidade combativa, atuante e atenta a todas as demandas e necessidades da categoria. Um sindicato não pode se furtar da responsabilidade política e social de ampliar espaços e visibilidade a segmentos da sociedade que são corriqueiramente silenciados.

73. As reformas estatutárias asseguraram coordenações que pudessem estar atentas a tais demandas. Ademais, as comissões temáticas e as comissões auxiliares também reforçam a estrutura democrática e precisam ser melhor executadas. Para tanto, a categoria precisa colaborar com o fortalecimento das pautas e da entidade. A eleição recente do Conselho de Representantes de Base dá uma boa perspectiva para um futuro com cada vez mais engajamento e participação política, bem como dinamização das demandas da categoria e da direção sindical.

74. As disputas de grupos que almejem a condução da nossa entidade sindical são legítimas e importantes. Porém, não é aceitável ataques a honra, disseminação de *fake news*, tampouco tentativas de fragilização da entidade. A democracia sindical se fortalece com a disputa saudável de ideias e concepções, e o Congresso é esse espaço legítimo e mais importante da categoria. Esperamos que haja o bom debate e que grupos divergentes façam isso da melhor forma. A redação de uma tese é o caminho mais denso e pormenorizado de um debate democrático.

75. Por isso, além das teses, vemos como fundamental importância o debate no III CONSEJUD-PE de um documento com regras complementares às eleições.

III – A REALIDADE D A CATEGORIA, PLANO DE ORGANIZAÇÃO E DE LUTAS

III.I – Servidor mobilizado é servidor valorizado: a importância de ser atuante

76. Ao longo dos anos, os servidores e servidoras do TJPE têm demonstrado disposição para a luta e união quando sentem que seus direitos podem ser lesados pelo tribunal. Foi assim quando houve uma tentativa, em 2011, de aumentar a carga horária de trabalho em 1 (uma) hora, o que foi rechaçado de maneira veemente pela categoria e a levou à última greve; também em 2015, momento histórico em que ocorreram diversas paralisações em prol da implantação do PCCV; mais recentemente, em 2023, ao repudiar o aumento diferenciado para servidores e servidoras em início de carreira e na classe 5, bem como neste ano de 2025, ao se contrapor aos ataques à progressão funcional que se avizinhavam no primeiro semestre.

77. Em todas as ocasiões acima elencadas, além de muitas outras ao longo da história das contendas travadas pela categoria, vê-se um conjunto de mulheres e homens que não corre dos desafios e se mostra bravo e guerreiro ao defender seus direitos. Nesses momentos, o senso de justiça e de unidade entre todos e todas, sob ameaça, mostra-se grandioso e se apresenta um corpo forte e brioso que faz frente aos desmandos do tribunal e se une em uma só voz para dizer um sonoro “não” à retirada de suas conquistas.

78. A injustiça é rechaçada em imensas assembleias e atos de rua nas quais os servidores e servidoras da justiça estadual bradam, em uníssono, que são mãos, pés, cabeça, tronco e membros de um mesmo corpo – o corpo que representa o serviço público do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco,

79. É tanta força, tanta vontade e firmeza que os patrões, muitas vezes, recuam sem que haja necessidade de sequer uma paralisação. A massa unida nas ruas dá seu recado.

80. Contudo, mesmo observando as conquistas que advêm de sua união, a categoria de trabalhadoras e trabalhadores do TJPE ainda se mostra gigante apenas ao ser abertamente atacada, agindo timidamente quando é conclamada a propor as batalhas a serem travadas.

81. O SINDJUD-PE luta para modificar esse cenário, mantendo um diálogo constante com a sua base, mostrando-se presente durante todo o ano nas comarcas e apostando que o

hábito se instalará, aos poucos, no seio da categoria, tornando-a, cada vez mais, proativa e propositiva, lotando assembleias e atos sempre que convocada por seu sindicato. Temos o exemplo do mês de agosto como referência para a luta na disputa orçamentária, que ainda tem um número aquém do necessário para fazer valer nossas pautas. A compreensão de que há uma agenda de lutas além da data-base é vital para mais avanços e conquistas.

82. A entidade sindical tem presenciado a participação cada vez maior de seus(suas) filiados(as), tanto na capital quanto na RMR e no interior, seja no Agreste, no Sertão. Com a eleição dos(as) representantes de base, pretende-se trazer os anseios, dúvidas e a tradução da realidade de cada pedacinho do estado de Pernambuco, a fim de que se possa proporcionar condições de trabalho igualitárias, justas em todas as comarcas.

83. A união precisa se dar também no campo do entendimento com outras entidades, tanto da própria categoria, como a ASPJ-PE e o SINDOJUS-PE, quanto da luta municipal, estadual e nacional, buscando o fortalecimento e a solidariedade da classe trabalhadora, principalmente em tempos de Reforma Administrativa.

III.II – Proposições

84. Nossas proposições para o Plano de Organização e de Lutas pretende reforçar a luta, através das seguintes ações:

- Manter-se atuante em atividades descentralizadas, através de realização de Rodas de Diálogos e/ou Atos descentralizados nas quais se explica a importância da luta propositiva, são tiradas dúvidas, levadas informações e se conhece melhor a base;
- Produção e distribuição de materiais de divulgação das lutas, a exemplo do jornal “A Voz da Luta”, brindes, camisas e acessórios com os quais a categoria se sente mais participante e esclarecida;
- Incentivar mobilizações virtuais, proporcionando que os servidores e servidoras em teletrabalho possam participar da luta sindical onde quer que estejam, com o mote “da luta não me afasto nem em casa!”;
- Permanecer promovendo encontros fora dos locais de trabalho, a exemplo de confraternizações e festas nos quais a categoria pode melhor se (re)conhecer, estreitar laços e conhecer seu sindicato;

- Manter de forma mais incisiva a atuação nas mobilizações locais, regionais e nacionais que combatam a Reforma Administrativa e os prejuízos que podem trazer à sociedade pernambucana e brasileira;
- Preservar a memória institucional do SINDJUD-PE, sendo vedado apagamento de arquivos, o site e redes, buscando sempre manter materiais arquivados na sede;
- Por fim, indicamos que é necessário novas alterações estatutárias para um congresso ordinário ou extraordinário, para aperfeiçoamento do documento máximo da nossa entidade sindical.

85. Finalizamos essa tese com a certeza de ser um documento a colaborar em debates para o avanço da nossa categoria, no espírito de **semear a luta para colher vitórias!**

SUBSCREVEM A TESE “SINDJUD-PE NA LUTA POR JUSTIÇA!”:

Giuseppe Veras Mascena- 185.439-9

Ana Karyna Gomes de Almeida- 181.647-0

Alcides Campelo de Albuquerque Junior – Mat. 185.008-3

Mariana Carneiro Leão Figueiroa- 184.364-8

Ana Carolina Martins Lôbo- Mat. 186.614-1

Joyce Kleyrilane Benevides Araújo- 186.180-8

Hugo Leonardo de Sousa Andrade- 183739-7

Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho- 187.166-8

Diclea Maria Freitas Cordeiro Guimarães- 159.558-0

Leylane Conceição dos Santos Coutinho- 1873610

Adleiton da Silva Torres – 1864807

Marcelo Ferreira da Silva- 1766007

Raquel Valadares- 185.306-6

Luana Pinto Valença de Freitas- 1861743

Luiza Cristina de Barros Santos- 188.472-7

Evandro Duarte Cardoso de Souza– 181.132-8

Jaqueline Aparecida Fraid – 185.927-7

Pedro Rodrigo da Silva- 186.641-9

Sávio Soares Leandro de Oliveira- 1750240

Danilo Gonçalves Maciel – 186.297-9



MENSAGEM DA DIREÇÃO DO SINDJUD-PE SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TEXTO PARA APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/PLENÁRIA FINAL DO III CONSEJUD-PE

Com o objetivo do fortalecimento da democracia institucional, esclarecimentos e definições de pontos omissos ou que necessitam de melhor resolução, bem como o aperfeiçoamento dos trabalhos prévios e especialmente durante as eleições, além da boa convivência entre possíveis concorrentes no pleito eleitoral, garantia das divergências de forma saudável e respeitosa e a pluralidade de ideias, a direção do SINDJUD-PE entende que é fundamental utilizar-se do III CONSEJUD-PE, espaço máximo de deliberação e com maior tempo de aprofundamento de debates, para apresentar um documento de regras complementares às eleições da direção e do conselho fiscal da entidade.

A partir da experiência das duas últimas eleições sob o novo estatuto (a primeira em 2020, com chapa única, e devido à pandemia realizada em formato eletrônico; a segunda em 2023, com disputa entre duas chapas e formato presencial), o qual prevê sugestões de melhoria e aperfeiçoamento pela Comissão Eleitoral (art. 68, § 2º, incluída na alteração estatutária de 2022), apresentamos nossas proposições a seguir.

SINDJUD-PE

Gestão Unir e Conquistar!



REGRAS COMPLEMENTARES ÀS ELEIÇÕES DA DIREÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Os/as delegados/as do III CONSEJUD-PE e servidores/as filiados/as em dia com suas obrigações sindicais, presentes na Plenária Final do Congresso/Assembleia Geral Extraordinária do dia 18 de outubro de 2025, a partir das 9h30, no Centro de Formação e Lazer do SINDSPREV-PE, sito à Av. Padre Mosca de Carvalho, 50, Guabiraba, Recife-PE, CEP 52.490-010,

A – APROVAM AS SEGUINTE REGRAS COMPLEMENTARES PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDJUD-PE:

I – SOBRE O CONCEITO DE INTERIOR

- Para fins do Estatuto do SINDJUD-PE, com destaque aos artigos 20, §5º, 41 e 77, “Interior” é toda cidade/comarca que não se situe na Região Metropolitana de Recife (Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata), conforme legislação (Lei Complementar Estadual nº 382/2018, com alterações pelo art. 2º da Lei Complementar nº 426, de 3 de abril de 2020), inclusive não cabendo confusão interpretativa no texto das atribuições da coordenação de interiorização (art. 41). Na divisão judiciária, o interior significa todas as cidades/comarcas da 4ª a 20ª circunscrição (Código de Organização Judiciária, artigo 1º, Anexo I).

II – SOBRE AS COTAS PARA A DIREÇÃO

- O Estatuto do SINDJUD-PE em seu Artigo 20, parágrafos 3º, 4º, 5º indicam o estabelecimento de cotas de 30% para mulheres; pessoas negras e/ou indígenas; e servidores lotados em comarcas do interior, podendo ser cumuláveis (parágrafo 6º). Para efeitos práticos de cálculo, os 30% não atingem um número exato de pessoas, e sim um número fracionado, o que requer considerar o quantitativo que mais se aproxima da proposta da cota. Dessa maneira, **é considerado o quantitativo de 03 (três) pessoas sob as condições especificadas, podendo ser cumulativas ou não, conforme previsão estatutária;**
- O formulário de inscrição dos componentes da(s) chapa(s) precisa conter na indicação de negros/as se a pessoa se considera preta ou parda.

III – SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL E SOBRE A(S) PESSOA(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) CHAPA(S)

- e) A direção do SINDJUD-PE tem por atribuição apresentar uma proposta de Comissão Eleitoral, conforme prática já adotada, sem prejuízo de recebimento de outras propostas de nomes pelos servidores/as filiados/as presente na assembleia específica de eleição da referida Comissão, assegurando a votação para todas as pessoas indicadas, identificando e separando a votação da candidatura para titularidade e suplência, sendo eleitos os mais votados;
- f) As pessoas aptas a se tornar Comissão Eleitoral são servidores/as filiados ao sindicato, conforme prevê o artigo 68 do estatuto, considerando as seguintes exigências mínimas da condição de ser votado/a, conforme estabelece o artigo 65:
 - I) estar filiado/a ao sindicato há, no mínimo, 06 (seis) meses antes da data da eleição;
 - II) não ter sofrido penalidade prevista neste Estatuto que impeça o exercício do direito de ser votado/a;
- g) As pessoas que se interessem em assumir a tarefa da Comissão Eleitoral precisam ser residentes na Região Metropolitana ou cidade do interior que permita o deslocamento para reuniões presenciais na Sede do SINDJUD-PE sempre que necessárias, especialmente para a reta final nos dias de votação e apuração. Não será custeada a hospedagem dos membros da Comissão Eleitoral, exceto na

hipótese de membro residente em interior e que necessite dormir nos dias de votação e apuração;

- h) A Comissão Eleitoral deve se reunir de forma ordinária quinzenalmente, devendo as suas reuniões serem preferencialmente presenciais, sem prejuízo de reuniões em formato remoto, quando necessárias;
- i) A divisão interna de trabalho da Comissão Eleitoral compete aos próprios membros na reunião de início dos trabalhos, bem como a definição da ordem dos suplentes, a partir do estabelecido no artigo 68 do Estatuto do SINDJUD-PE;
- j) As decisões da Comissão Eleitoral são tomadas por maioria simples dos votos, conforme o artigo 72, parágrafo único, do Estatuto do SINDJUD-PE, sem prejuízo de debates e da busca pelo consenso, levando em consideração as proposições dos/as representantes de chapa;
- k) A definição do valor da ajuda de custo será apresentada pela Coordenação de Finanças, considerando a realidade financeira da entidade e os valores aplicados na eleição anterior;
- l) Só receberão a ajuda de custo os membros titulares da Comissão Eleitoral;
- m) O valor total da ajuda de custo será pago da seguinte forma: 50% inicial a partir da primeira reunião da Comissão e 50% final após a entrega do relatório de sugestões, previsto no art. 68, § 2º;
- n) Em caso de desistência de membro titular, a pessoa não fará jus a receber o 50% final, e se a desistência for em menos de 01 (um) mês do início dos trabalhos, deve se comprometer em devolver o valor recebido. Em caso do/a suplente assumir a titularidade em menos de 01 mês receberá 100% do valor, nas condições previstas; se assumir a titularidade após o segundo mês dos trabalhos da Comissão Eleitoral receberá uma determinada fração dos 50% iniciais, de acordo com o tempo de trabalho, e o valor completo do 50% final;
- Cada chapa possui o direito de indicar uma pessoa representante para acompanhar as reuniões da Comissão Eleitoral no ato de registro da chapa (art. 68, § 1º, do Estatuto). A Comissão Eleitoral deve formular o calendário de reuniões buscando assegurar a disponibilidade do(s) representante(s) de chapa;
- A ausência justificada ou não dos/as representante(s) de chapa(s) das reuniões da Comissão Eleitoral significa aceitar o que for deliberado.

IV – SOBRE AS URNAS

- A urna do Fórum Paula Baptista terá a identificação número 01 (um) e será considerada a urna dos/as aposentados/as, bem como a urna para aquelas pessoas em que a lotação descrita na lista fornecida pela SGP/TJPE for de difícil identificação;
- As demais urnas serão identificadas a partir de Recife, de acordo com a relação geral de filiados/as aptos/as a votar, considerando a melhor logística de transporte (seja para as urnas fixas, itinerantes ou formato misto) e a experiência aplicada na eleição anterior;
- A urna fixa de Petrolina será contabilizada ao término da votação, sob a supervisão remota e orientações da Comissão Eleitoral, assegurando o acompanhamento dos representantes de chapa durante a apuração, conforme art. 96, §§ 1º, 2º e 3º, do Estatuto do SINDJUD-PE, e experiência práticas em eleições anteriores;
- As urnas poderão ser fechadas antecipadamente em caso de todos os votantes daquele local de votação/comarca já tiverem votados, após consulta e autorização da Comissão Eleitoral.

V – SOBRE OS/AS MESÁRIOS/AS E DIÁRIAS

- A(s) chapa(s), no exercício de seu direito previsto no artigo 85 do Estatuto, deve(m) enviar a relação dos mesários com a indicação da urna a que a pessoa será designada e com: a) nome completo; CPF; telefone de contato; dados bancários e número Pix (meio preferencial de pagamento);
- Caso não tenha a referida indicação, a Comissão Eleitoral, dentro de sua prerrogativa disposta no artigo 86, alínea “a”, do Estatuto, encaminhará o mesário que estiver presente de cada chapa, e caso não tenha mesário de uma ou das duas chapas a Comissão Eleitoral nomeará de ofício outra(s) pessoa(s), assegurando a dupla de mesários/as;
- A definição do valor das diárias dos mesários, previstas no artigo 85, §3º, do Estatuto do SINDJUD-PE, será apresentada pela Coordenação de Finanças, considerando a realidade financeira da entidade e os valores aplicados na eleição anterior, assegurando valores condizentes com os custos necessários do trabalho dos mesários, diferenciando situações em que há pernoite ou não;

- No que diz respeito ao prazo estabelecido no artigo 85 do Estatuto para a indicação dos mesários (10 dias antes do pleito), o mesmo poderá ser repactuado **se houver acordo entre as chapas e anuência da Comissão Eleitoral**, tal qual foi estabelecido nas Eleições de 2023 (Comunicado 07 da Comissão Eleitoral 2023).

VI – SOBRE OS FISCAIS

- O Estatuto do SINDJUD-PE, no seu artigo 85, §1º, prevê a indicação de 01 (um) fiscal por urna. É opcional ter ou não fiscais, mas, em se confirmando a intenção, é obrigatório cada chapa encaminhar a relação dos nomes dos/as fiscais, CPF, telefone, com a indicação da urna a qual irá fiscalizar, até 02 (dois) dias antes do início das votações;
- O custeio integral dos fiscais é de inteira responsabilidade das chapas, vedado qualquer deslocamento junto aos mesários no transporte oficial, pois neste caberá apenas o motorista e os mesários das chapas;
- No artigo 87 do Estatuto, é mencionado que “*no recinto da mesa coletora só podem permanecer os seus membros, os fiscais e o eleitor durante o processo de votação, sendo vedada a interferência de fiscais, candidatos ou outras pessoas estranhas à mesa coletora*” (grifos nossos). Isso significa que o trabalho do/a fiscal é estar acompanhando o processo eleitoral para assegurar a lisura do pleito, mas respeitando os mesários e os/as eleitores/as, sem qualquer prática de tipo intimidatória. Ademais, não é permitido, em hipótese alguma, o manuseio de quaisquer documentos. É permitido ao fiscal a solicitação de registro de ocorrência na ata de votação, caso compreenda ser pertinente a demanda. A Comissão Eleitoral avaliará todos os registros no processo de apuração.

VII – SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM CASO DE DISPUTA ENTRE CHAPAS

- A(s) chapa(s) pode(m) criar meios de arrecadação entre apoiadores/as, bem como o recebimento de doações, conforme prática política em eleições sindicais, sem precisar prestar contas do montante arrecadado. É vedado meio de arrecadação que

implique oferecimento, promessa ou solicitação de dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

- O SINDJUD-PE fornecerá o montante de até exatamente R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a cada chapa inscrita, para contribuição financeira com a finalidade de **produção de material gráfico no período eleitoral, ao término da campanha, mediante nota fiscal, indicando o tipo de material produzido para campanha eleitoral**;
- A contribuição financeira às chapas **está condicionada à participação em debate eleitoral**, a ser organizado pela Comissão Eleitoral.

VIII – SOBRE CARTA PROGRAMA

- É obrigatório constar na Carta Programa, além dos eixos programáticos mínimos, propostas sobre a organização e estruturação do sindicato e sobre a valorização da categoria, já previstos no Estatuto (art. 76, e, do Estatuto), bem como constar o nome da chapa, a identificação de seus componentes e suas qualificações (cargo no TJ/ lotação/ tempo de TJPE).

IX – SOBRE PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

- A propaganda eleitoral tem como finalidade apresentar e debater propostas e ideias relacionadas à atuação do SINDJUD-PE, dentro de suas finalidades e atribuições estatutárias, principalmente no que diz respeito aos eixos mínimos das cartas-programa (art. 76, e, Estatuto), sendo vedada a prática de atos que visem à exclusiva promoção pessoal de candidatos/as e ainda à abordagem de temas estranhos aos interesses da categoria, e de modo a comprometer a dignidade dos/as servidores/as judiciários/as e desta entidade ou ofender a honra e a imagem de candidatos/as;
- A(s) chapa(s) pode(m) utilizar de meios de comunicação online e offline, **sempre identificando o nome, número da chapa e a pessoa candidata à Coordenação Geral. Portanto, é vedado o anonimato**;
- Considera-se propaganda eleitoral online todo o material publicado na internet, inclusive em aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e outros), redes sociais, sítios e correios eletrônicos, além de qualquer outro veículo virtual,

que tenham sido realizadas pelas chapas concorrentes ao pleito eleitoral, pelos candidatos(as) ou em nome das chapas concorrentes ao pleito eleitoral;

- Considera-se propaganda eleitoral offline o uso de jornal, panfleto, folder, cartaz, camisas, bottons, adesivos, bonés e adereços, dentre outros;
- É vedado o uso de faixas nos fóruns ou nas ruas, uso de outdoor ou efeito semelhante, bem como veiculação de carro de som, “anuncicleta” ou semelhante;
- Não será permitida propaganda eleitoral que: i) divulgue informações falsas (*fake news*); ii) implique oferecimento, promessa ou solicitação de dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; iii) de qualquer forma, calunie, difame ou possa injuriar qualquer pessoa, bem como a dignidade de órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; e iv) ofenda à honra e à imagem dos/as candidatos/as e desta entidade sindical, incluindo discriminação ou preconceito de qualquer tipo;
- No exercício dos atos de campanha eleitoral e veiculação de propaganda eleitoral, os/as servidores/as associados/as a este Sindicato, inclusive os/as membros/as das chapas concorrentes, deverão orientar-se pelos seus deveres estatutários de associado/a (art. 7º do Estatuto do SINDJUD-PE) e deveres funcionais de servidor/a público/a estadual (art. 193 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/73 e o Código de Ética do TJPE);
- Os debates entre os/as membros/as das chapas concorrentes e demais servidores/as associados/as a esta entidade sindical nas redes sociais e em grupos de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e outros) deverão privilegiar a discussão de propostas presentes nas respectivas cartas-programa registradas junto à Comissão Eleitoral, principalmente quanto à temática sobre organização e estruturação do sindicato e sobre a valorização da categoria (art. 76, e, Estatuto);
- Nos diálogos entre os/as membros/as das chapas concorrentes e demais servidores/as associados/as nas redes sociais e grupos de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e outros), os interlocutores devem se abster de ataques pessoais, da discussão sobre questões de natureza privada e íntima dos/as envolvidos/as ou de mensagens contra a honra de candidatos/as;
- É vedado o uso de e-mail funcional ou outros meios oficiais do Tribunal de Justiça de Pernambuco para fins eleitorais, principalmente para veicular material de

propaganda eleitoral, assim como para realizar lista de transmissão de mensagens contendo material de propaganda eleitoral para os/as servidores/as do TJPE;

- É vedado o uso do logotipo oficial do SINDJUD-PE ou de outros símbolos próprios da entidade no material veiculado pelas chapas concorrentes, sem prejuízo de uso de foto ou vídeo de um/a ou mais dos/as concorrentes em alguma movimentação da categoria, em que porventura possa aparecer símbolo em faixas, bandeiras e outros materiais da categoria e do SINDJUD-PE;
- É vedado usar do meio de propaganda eleitoral para promover outras entidades ou interesses alheios ao SINDJUD-PE;
- É permitido a veiculação de textos, vídeos ou outras formas de expressão e propaganda com apoio de personalidades políticas, servidores/as associados/as e de outras entidades do movimento sindical e social, pernambucano ou nacional;
- É permitido o apoio de não associados e outras pessoas na campanha eleitoral, desde que respeitadas todas as regras eleitorais e estatutárias, sob pena de responsabilização da(s) chapa(s) caso haja descumprimento, e de proibição da pessoa apoiadora na participação da campanha, em caso de descumprimento grave, a ser avaliado pela Comissão Eleitoral a partir de eventual denúncia, respeitada a ampla defesa e o contraditório. É vedado a essa(s) pessoa(s) se passar por membro componente da chapa, deixando claro seu papel de apoiador(a) e os motivos do apoio a chapa. O uso de símbolos, materiais e adereços da chapa não se configura como se passar por membro da chapa;
- Será permitido o uso dos meios de comunicação do SINDJUD-PE para propaganda eleitoral somente nas situações previstas neste documento no item XV – Sobre espaço de divulgação em mídia institucional.

X – SOBRE NOTÍCIAS FALSAS, DESINFORMAÇÃO E MANIPULAÇÃO INFORMACIONAL

- Considera-se notícia falsa (*fake news*) a divulgação de propaganda eleitoral de fatos que se sabe serem inverídicos em relação a(s) chapa(s) ou a candidatos/as, ou que se mostrem inverídicos, observado o contraditório e a ampla defesa, que tenham sido divulgados ao eleitorado, à opinião pública, à imprensa, aos/às sindicalizados/as do SINDJUD-PE ou à sociedade em geral;

- São vedados a produção, o uso, a divulgação e o compartilhamento de notícias falsas (*fake news*) relativas à propaganda eleitoral do processo eleitoral do SINDJUD-PE;
- Considera-se desinformação o conjunto de práticas e técnicas com objetivo de manipulação informacional, a veiculação de dados e informações parcialmente ou integralmente adulterados em seu conteúdo verídico, retiradas de contexto ou falseado o contexto;
- É terminantemente proibido uso de *deepfake* ou qualquer uso de inteligência artificial ou semelhante para criar vídeos ou imagens de situações inexistentes ou de manipulação de conteúdo existente para gerar um produto sabidamente inverídico ou descontextualizado;
- Não se pode confundir críticas políticas com o uso mal-intencionado de notícias falsas, desinformação e manipulação informacional. O que requer a atenção e devidos cuidados da(s) chapa(s) na ação de campanha e propaganda eleitoral, bem como da Comissão Eleitoral na sua função de organizar, fiscalizar e ser garantidora da ordem e da lisura do processo eleitoral;
- Em caso de inobservância, o(s) ato(s) deve(m) ser submetido(s) à análise da Comissão Eleitoral, sujeitando os(as) infratores(as) às sanções administrativas previstas nas presentes regras complementares e/ou Estatuto.

XI – SOBRE O PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES

- A apuração de violação de quaisquer pontos trazidos por estas regras complementares ou ao Estatuto se dará na forma de denúncia à Comissão Eleitoral, remetido ao endereço de e-mail da Comissão, podendo ser feito por representante da(s) chapa(s) ou por servidores/as filiados/as (nesse caso constar no corpo do e-mail o telefone/whatsapp para contato) com título claro e o fato relatado de forma objetiva e coerente, com as comprovações e indicando quais pontos das regras complementares ou do Estatuto foi descumprido ou violado;
- Será desconsiderada de apreciação qualquer denúncia anônima ou que não tenha sido recebida no canal especificado (e-mail da comissão eleitoral), ou não siga as especificações acima;

- Após o recebimento da denúncia pela Comissão Eleitoral, esta tem por obrigação comunicar a(s) chapa(s) denunciada(s) para apresentar defesa dentro do prazo de 12 (doze) horas da notificação da Comissão, via whatsapp do/a representante da(s) chapa(s);
- Durante a análise da denúncia, deverão ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo aos/às acusados/as o direito de manifestar-se acerca da acusação;
- Caso a Comissão Eleitoral identifique que a denúncia tenha sido feita de maneira maliciosa, inverídica ou deliberadamente atentatória aos trabalhos da Comissão, especialmente se for utilizado desse direito para causar tumulto e/ou obstrução ao trâmite do processo eleitoral, poderão ser aplicadas penalidades à pessoa denunciante.

XII – SOBRE AS PENALIDADES

- São sanções aplicáveis por infração a estas regras complementares ou Estatuto, que poderão ser determinadas pela Comissão Eleitoral, após análise e confirmação de violação:
 - I – advertência, via contato(s) da(s) chapa(s) e publicamente em comunicado no sítio eletrônico e outros meios de comunicação;
 - II – suspensão de propaganda e campanha eleitoral por 05 (cinco) dias;
 - III – suspensão de propaganda e campanha eleitoral por 10 (dez) dias;
- Em caso de reincidência da penalidade de advertência, será aplicada a penalidade de suspensão de propaganda e campanha eleitoral por 05 (cinco) dias;
- Em caso de reincidência ou inobservância da penalidade de suspensão de propaganda e campanha eleitoral por 05 (cinco) dias, será aplicada a penalidade de suspensão da propaganda eleitoral por 10 (dez) dias;
- As sanções que eventualmente vierem a ser aplicadas serão comunicadas por meio de correio eletrônico, além de publicadas na página das eleições, no sítio, redes sociais e quaisquer outros canais oficiais do SINDJUD-PE;
- As sanções previstas serão aplicadas à(s) chapa(s), ainda que se trate de ofensa realizada por candidatos(as);

- O não cumprimento das sanções aqui previstas será apreciado e definido pela Comissão Eleitoral;
- A aplicação das sanções deverá ser feita pela Comissão Eleitoral, que avaliará a gravidade do ato praticado, observando-se o princípio da proporcionalidade;
- Na hipótese de a Comissão Eleitoral identificar que a infração situa-se entre as condutas vedadas no Item X destas regras complementares ou conduta tipificada como crime na legislação nacional, poderá ser aplicada penalidade de suspensão da propaganda e campanha eleitoral pelo prazo de 10 (dez) dias imediatamente, independentemente de reincidência, até a penalidade de impugnação da chapa ofensora, após o processo de defesa da chapa, respeitado a ampla defesa e o contraditório. A chapa ofensora será notificada pela Comissão Eleitoral, através do seu representante, via telefone/whatsapp e e-mail, para apresentação de defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A Comissão Eleitoral após a notificação da chapa deverá em até 72 (setenta e duas) horas realizar reunião com pauta única para análise e decisão sobre impugnação.

XIII – SOBRE O DIREITO DE RESPOSTA

- É assegurado o direito de resposta quando ocorrer ofensas pessoais, ataques à honra de um ou mais candidatos da(s) chapa(s), a divulgação de notícia falsa ou desinformação, comprovada inverídica ou manipulada;
- São assegurados aos/as componentes da Comissão Eleitoral os mesmos direitos, em casos de ocorrência das mesmas ações de tipo atentatória/ofensiva;
- São assegurados os mesmos direitos aos/as componentes da equipe de trabalho do SINDJUD-PE;
- Os/as candidatos/as ou chapa ofensora deverão divulgar a resposta dos/as ofendidos/as em até 24 (vinte e quatro) horas após o reconhecimento e aprovação da Comissão Eleitoral, e deverá empregar nessa divulgação o mesmo impulsionamento de conteúdo eventualmente contratado, além do mesmo veículo, espaço, local, horário, página eletrônica, tamanho, caracteres e outros elementos de realce usados na ofensa. Junto à divulgação da resposta dos ofendidos, cabe aos/as candidatos/as ou chapa ofensora redigir texto ou publicar vídeo informando que reconhece o equívoco e respeita as normas e o processo eleitoral;

- A resposta ficará disponível para acesso pelos(as) usuários(as) do serviço de internet por tempo não inferior ao dobro em que esteve disponível a mensagem considerada ofensiva;
- Independentemente da quantidade e a quem sejam direcionados os direitos de respostas, todas elas ficarão registradas, ainda, no sítio eletrônico da entidade e demais meios de comunicação, como forma de registro público do processo eleitoral;
- Os textos de direito de resposta necessitam ser objetivos ao que foi descumprido, ao conteúdo falso ou manipulado ou situação de honra atacada/ofendida;
- Na hipótese de a notícia falsa ter sido divulgada de forma anônima, tornando impossível a identificação dos/as ofensores/as, a Comissão Eleitoral encaminhará o direito de resposta no sítio eletrônico da entidade e demais meios de comunicação;
- É responsabilidade da Comissão Eleitoral analisar os pedidos de direito de resposta a conteúdos infringentes e a garantia de observância das condições previstas nestas regras complementares e ao Estatuto;
- O descumprimento da garantia de direito de resposta de um ou mais candidatos/as da(s) chapa(s), Comissão Eleitoral ou componentes da equipe de trabalho do SINDJUD-PE, resultará na impugnação da chapa ofensora.

XIV – SOBRE DEBATE ELEITORAL OU APRESENTAÇÃO DE CHAPA ÚNICA

- A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de organizar um momento ao vivo com representantes de chapa única, como forma de dar visibilidade ao futuro grupo dirigente, além de mobilizar para a Assembleia de aclamação (prevista no artigo 83 do Estatuto). Em caso de disputas de chapas, a mesma comissão tem por tarefa a organização de debate eleitoral. O debate ou apresentação será na semana anterior a votação, no canal oficial do SINDJUD-PE no Youtube;
- O não comparecimento de nenhum representante de uma das chapas no dia do debate eleitoral não impede a manutenção da atividade (respeitada a tolerância de 20 minutos), modificando o formato para apresentação e debate das propostas da chapa presente.

XV – SOBRE ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA INSTITUCIONAL

- Será assegurado espaço para veiculação de até 03 (três) vídeos para cada chapa, no sítio eletrônico, Instagram e Youtube da entidade, sendo: 1) para a apresentação do grupo e objetivo geral no pleito (até 03 minutos), data a definir pela Comissão Eleitoral; 2) sobre uma síntese das propostas da chapa (até 05 minutos), data a definir pela Comissão Eleitoral; 3) para a reta final, no início da semana da votação, com a pessoa candidata à coordenação geral pedindo voto em sua chapa (até 1 minuto).

XVI – SOBRE OS DIAS DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E ESCRUTÍNIO

- Em caso de disputa de chapas, no dia da apuração da votação e escrutínio devem constar observadores externos, a exemplo da participação de representação da OAB, MPT, FENAJUD e outros que se entender necessário, em comum acordo com a Comissão Eleitoral e representantes das chapas, e ainda constar tabelião para registro;
- Em caso de disputa de chapas é assegurado as refeições de café da manhã na sede a todos/as mesários/as, representantes das chapas no dia anterior ao primeiro dia de votação (deslocamento das primeiras urnas), bem como nos outros dois dias de votação;
- É assegurado refeição de jantar no dia da apuração e disponibilidade alimentar até o fim do escrutínio.

B – APROVAM INDICAÇÕES DE ESTUDO DE VIABILIDADE DE EXECUÇÃO:

- Possibilidade de uso de urna eletrônica do TRE, total ou parcial, neste último caso, especialmente nas maiores comarcas (Petrolina, Caruaru, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, e urnas de Recife).

Recife, 18 de outubro de 2025.

III CONSEJUD-PE 16 A 19

DE OUTUBRO DE 2025



III CONSEJUD-PE 16 A 19

DE OUTUBRO DE 2025



III CONSEJUD-PE 16 A 19

DE OUTUBRO DE 2025



III CONSEJUD-PE 16 A 19
DE OUTUBRO DE 2025



CFL - CENTRO DE FORMAÇÃO
E LAZER DO SINDSPREV-PE



SINDJUD-PE
SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNÁRIO
DO ESTADO DE PERNAMBUCO